

PATRIMÔNIO CULTURAL SUBAQUÁTICO DA HUMANIDADE: UM PATRIMÔNIO SEM FRONTEIRAS*

Gilson Rambelli¹

Resumo. Este artigo pretende apresentar e discutir a problemática que envolve os sítios arqueológicos de naufrágios no Brasil, os principais representantes do patrimônio cultural subaquático da humanidade que estão ameaçados de destruição; bem como a Arqueologia Subaquática como especialização arqueológica e seu posicionamento político diante dessa grave situação que nos coloca na contramão do mundo.

Palavras-chave: Patrimônio cultural subaquático; patrimônio cultural; naufrágios; arqueologia subaquática; arqueologia pública.

WORLD UNDERWATER CULTURAL HERITAGE: A HERITAGE WITHOUT BOUNDARIES

Abstract. Wreck sites, Brazil's main underwater cultural heritage, now under threat, are discussed. Essay also studies Underwater Archaeology as an archaeological specialty and its political role when Brazil's low interest in the subject is taken into account.

Key words: Underwater cultural heritage; cultural heritage; shipwrecks; underwater archaeology; public archaeology.

PATRIMONIO CULTURAL SUBACUÁTICO DE LA HUMANIDAD: UN PATRIMONIO SIN FRONTERAS

Resumen. Este artículo pretende presentar y discutir, por un lado, la problemática sobre los sitios arqueológicos de naufragios de Brasil, principales representantes del patrimonio cultural subacuático de la humanidad en amenaza de extinción. Por otro lado, será presentada la Arqueología Subacuática como

* Artigo recebido em 28/10/2006. Autor convidado.

¹ Pós-Doutorando em Arqueologia pelo Núcleo de Estudos Estratégicos da Universidade Estadual de Campinas (Nee/Unicamp); Bolsista Fapesp; Diretor do Centro de Estudos de Arqueologia Náutica e Subaquática (Ceans), do Nepam/Unicamp; Membro efetivo do *International Committee on Underwater Cultural Heritage* (Icuch / Icomos).

especialización arqueológica, a la vez que analizará el rol político de esta disciplina frente a la grave situación de descuido de dichos sitios arqueológicos.

Palabras-clave: Patrimonio cultural subacuático; patrimonio cultural; naufragios, arqueología subacuática, arqueología pública.

INTRODUÇÃO

Em novembro de 2001, a Unesco adotou em Paris, a “Convenção sobre a proteção do patrimônio cultural subaquático”, reconhecendo a importância dos testemunhos de atividades humanas que se encontram em diferentes contextos submersos como parte integrante da história da humanidade. Deu atenção especial aos sítios arqueológicos de naufrágios, pois esses foram formados pelos restos das mais diferentes embarcações afundadas no planeta água, de diferentes épocas e nacionalidades, expressando nitidamente a idéia de um patrimônio cultural sem fronteiras, de interesse de todos – da humanidade. Essas características multiculturais propiciadas pelas navegações acabam diferenciando esse patrimônio da versão emersa do patrimônio cultural.

A própria logomarca dessa Convenção da Unesco, com a imagem da reconstituição do casco de um galeão basco, do século XVI, o *San Juan*², resultante de pesquisas arqueológicas subaquáticas realizadas pela equipe do *Parks Canada*, em *Red Bay*, no Labrador, no Canadá, ilustra, literalmente, essa dimensão de *sem fronteiras* do patrimônio cultural subaquático, e o como a arqueologia das navegações pode confundir a história oficial. Os bascos já pescavam baleias no litoral canadense muito antes da “descoberta” oficial feita pelo francês Jacques Cartier, em 1534. Conhecemos muito pouco sobre os povos em suas relações mútuas que se consolidaram com as navegações ao longo da epopéia humana sobre o planeta água. Daí a Convenção se preocupar tanto com o futuro dessa herança comum, constantemente ameaçada por iniciativas de empresas modernas de caça ao tesouro, que só visam lucrar com a comercialização desses bens culturais.

O Brasil se absteve na votação da “Convenção da Unesco sobre a proteção do patrimônio cultural subaquático”, tendo como justificativa a existência de uma legislação específica para a exploração dos restos de

² Todas as informações levantadas pela Arqueologia e pela documentação histórica sugerem que se trata do galeão basco *San Juan*, naufragado em meados do século XVI.

naufrágios, a Lei Federal nº 10.166/00, que contradiz o texto da Convenção e um dos seus princípios fundamentais, presente em seu artigo 2º: “O patrimônio cultural subaquático não será objeto de exploração comercial” (A Convenção, 2001).

O que acabamos de informar é bastante grave e nos remete a um questionamento sobre a própria Lei Federal nº 10.166/00 – que altera a Lei Federal nº 7.542/86, curiosamente, sancionada no dia 27 de dezembro de 2000, durante as festas de final de ano, porque ela atende diretamente aos anseios comerciais das empresas de caça ao tesouro, que a Convenção tanto tenta coibir (RAMBELLI, 2002; 2003; 2006; Livro Amarelo, 2004).

Neste contexto, o presente artigo pretende apresentar e discutir essa problemática que atinge diretamente o objeto de estudos da pesquisa arqueológica subaquática, e também chamar a atenção dos especialistas e interessados pela temática patrimonial para o fato de que, enquanto as discussões a respeito do patrimônio cultural no Brasil ultrapassam as barreiras da materialidade ,alcançando o universo do imaterial – patrimônio imaterial –, sua versão molhada – o patrimônio cultural subaquático – ainda reclama por atenção e respeito.

PATRIMÔNIO CULTURAL SUBAQUÁTICO E ARQUEOLOGIA

É difícil para os arqueólogos que trabalham debaixo d’água, com a Arqueologia Subaquática, entenderem por que, no Brasil, o patrimônio cultural subaquático é compreendido de maneira diferente do patrimônio cultural emerso enquanto patrimônio cultural, uma vez que, para a Arqueologia, os sítios arqueológicos são caracterizados pela existência de testemunhos de atividades humanas – cultura material –, independentemente de estarem ou não submersos (RAMBELLI, 2002; 2006).

Ora, se para a ciência arqueológica, que interage diretamente com o patrimônio cultural, as diferenças impostas pelo ambiente aquático não caracterizam outra disciplina, apenas exigem o domínio de técnicas do

mergulho autônomo³ pelo arqueólogo e a necessidade de adaptações de métodos e técnicas para os trabalhos de campo (BASS, 1969; MARTIN, 1980; RAMBELLI 1998; 2002; 2003; 2006; BAVA-DE-CAMARGO, 2002; CALIPPO, 2004); por que considerar o patrimônio que está localizado debaixo d'água de maneira diferente do que está em superfície? ou, até mesmo, ignorá-lo como se estivesse perdido?

Infelizmente,

em nosso país, as políticas públicas voltadas para a área cultural, particularmente aquelas referentes à proteção patrimonial, têm oscilado entre concepções e diretrizes nem sempre transparentes. Certo é que a maior parte das iniciativas nesse campo se inscreveu nas esferas do poder federal, e que, não raro, suscitaram interpretações díspares (FUNARI & PELEGRINI, 2006, p.43).

Daí o patrimônio cultural subaquático não pertencer à esfera da salvaguarda do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), do Ministério da Cultura, como acontece com os demais sítios arqueológicos, e sim, da Marinha do Brasil, do Ministério da Defesa.

A participação da Marinha brasileira na proteção do patrimônio cultural subaquático é, sem dúvida, por demais importante. Não é isso que estamos criticando. O que questionamos é o fato de a legislação federal, já mencionada, não reconhecer o Iphan – órgão federal responsável pelo patrimônio cultural brasileiro –, nem ao menos no processo para o pedido de autorização para pesquisas arqueológicas subaquáticas, apenas a Marinha, realidade que soa bastante estranha aos nossos ouvidos.

A primeira dissonância percebida retoma o fato de o Iphan só emitir autorizações de pesquisas para arqueólogos devidamente qualificados, após avaliação de projetos científicos e de currículos dos pesquisadores que comprovem suas qualificações, dentre outras exigências; enquanto a nova lei incumbe a Marinha brasileira de emitir as

³ O mergulho autônomo teve sua origem nos anos 1940, com a invenção do *aqualung* (ou equipamento *scuba*), por Jacques-Yves Cousteau e Emile Gagnan. O equipamento permite ao mergulhador levar consigo o ar (ou outras misturas gasosas) dentro de um ou mais cilindros presos às costas, e respirá-lo embaixo d'água, através de uma válvula de demanda. Sua autonomia de tempo submerso dependerá de fatores como profundidade, temperatura da água, condicionamento físico do mergulhador, etc. (RAMBELLI, 2002).

autorizações de pesquisas arqueológicas sem nenhuma exigência quanto ao critério arqueológico científico, podendo autorizar, até mesmo não arqueólogos, até mesmo caçadores de tesouros.

A segunda dissonância detectada nesta legislação é que ela preconiza a possibilidade de recompensas e indenizações pelas atividades de resgate desenvolvidas, atribuindo valor de mercado – comercial – aos bens culturais retirados dos sítios arqueológicos, sem nenhuma preocupação com o próprio sítio arqueológico explorado, prática comum da caça ao tesouro. Desprezando as legislações existentes de proteção patrimonial e a própria Constituição Federal de 1988⁴; com a agravante de ignorar por completo os critérios arqueológico-científicos consagrados pela Arqueologia Subaquática no século XX e sugeridos pela “Convenção da UNESCO sobre a proteção do patrimônio cultural subaquático”, da importância e pertinência do estudo sistemático *in situ* desse patrimônio.

O que aumenta a gravidade dessa sinfonia mal-executada, caracterizada pela distinção, apontada acima, entre um tipo de atividade que se resume na retirada de objetos de valor do fundo do mar, e a Arqueologia, é que ela traz comprometimentos sérios ao futuro dos sítios arqueológicos de naufrágios no Brasil, ameaçados de se transformarem em objetos de exposição em museus!

ARQUEOLOGIA SUBAQUÁTICA, ATRIBUIÇÃO DE ARQUEÓLOGOS!

O antagonismo conflitante entre a caça ao tesouro e a Arqueologia Subaquática deveria ser mais bem explicitado para as pessoas que se interessam pelos sítios arqueológicos subaquáticos e para a opinião pública de maneira geral, para que pudessem entender as diferenças de abordagens, mas, infelizmente, não é o que acontece. Os meios de comunicação, por exemplo, que poderiam fazer isso, quando noticiam algum tipo de descoberta subaquática, não costumam ouvir a opinião dos arqueólogos especialistas, como seria o caso para qualquer outra área do conhecimento. Sabe-se lá o porquê, acabam privilegiando a visão do aventureiro, e de sua percepção diante da descoberta.

⁴ Uma de nossas indagações era compreender como o Congresso Federal pôde aprovar um projeto de lei com esse teor, até mesmo inconstitucional. Os episódios dos escândalos em 2005/6, com a absolvição em plenário de envolvidos em atividades ilegais ou suspeitas, facilitaram bastante nosso entendimento sobre como as coisas funcionam no Brasil.

Essa atitude, comum nos meios de comunicação, mostra claramente o fetiche criado em torno dos achados arqueológicos subaquáticos, fato que nos remete a uma reflexão profunda, pois o interesse que as coisas submersas desperta sobre as pessoas precede a importância da própria intervenção realizada nos sítios arqueológicos submersos!

Os restos de navios afundados ilustram bem isso. A simples veiculação de informações sobre naufrágios, por imagens ou por objetos retirados dos mesmos, é mais do que suficiente para saciar a curiosidade e o interesse do senso comum, principalmente se servirem para ilustrar algum relato histórico. A característica da informação, principalmente no que diz respeito à qualidade da intervenção realizada sobre esses sítios, fica, sem nenhum questionamento, para outro plano, justificando-se assim o texto da nossa lei, que não exige a pesquisa arqueológica propriamente dita.

Outro fator a ser considerado está diretamente relacionado à maneira como a Arqueologia Subaquática é compreendida no Brasil, onde ainda é concebida como uma atividade amadora, representante exótica de um dos ramos do mergulho, e não como especialidade da Arqueologia (RAMBELLI, 2003; 2004). É importante remarcar que esta concepção reflete a própria juventude da disciplina arqueológica. Até os anos 1960, por exemplo, “*o pensamento dominante considerava que a Arqueologia tinha como propósito a simples coleção, descrição e classificação dos objetos antigos*” (FUNARI, 2003, p 15).

Desta forma, projetar para baixo d’água esta limitada compreensão conceitual junto da atividade de mergulhadores aventureiros que entendiam “*ser a tarefa do arqueólogo simplesmente fazer buracos no solo e recuperar objetos antigos*” (Op. Cit., 2003, p. 11) não significava nenhuma anomalia. O problema é que ainda hoje – em pleno Século XXI – persiste essa idéia de considerar a Arqueologia como uma simples técnica de campo feita por amadores a serviço da ilustração da História, por meio de objetos expostos em museus, o que legítima, infelizmente, a constante, crescente e já comentada destruição dos sítios arqueológicos submersos em águas brasileiras.

É inconcebível, com a dimensão que a Arqueologia brasileira tomou nessas últimas décadas, com diferentes e destacados centros de formação, que o simples fato de um sítio arqueológico estar submerso

desobrigue a legitimidade da qualificação do interessado em desenvolver alguma intervenção sobre ele.

A possibilidade, como vimos anteriormente, de intervenções em sítios arqueológicos submersos, no estilo *Indiana Jones*, de equipamento *scuba*, representa um problema muito sério e deveria receber mais atenção de nossas autoridades, principalmente se entendessem a importância da pertinência da pesquisa arqueológica subaquática sistemática a esse patrimônio cultural. Ora, um sítio arqueológico não se torna menos importante, nem menos arqueológico, por estar debaixo d'água; nem o arqueólogo que mergulha deixa de ser arqueólogo por utilizar o equipamento de mergulho; e nem o mergulhador que encontra sítios arqueológicos e os explora por conta própria se torna arqueólogo por isso!

O problema desse verdadeiro descaso para com o patrimônio cultural subaquático se torna ainda mais notório quando consideramos três características básicas desses sítios arqueológicos: são únicos, não renováveis e de interesse público (RAMBELLI, 2002; 2003; 2004). Logo, quaisquer intervenções de resgate de objetos realizadas com objetivos da caça ao souvenir, por alguns mergulhadores, ou da caça ao tesouro, por empresas comerciais de exploração, resgate e salvatagem, prejudicam para sempre a possibilidade de se produzir conhecimento sobre esses sítios arqueológicos.

Logo, é demasiado importante este alerta geral sobre a destruição de sítios arqueológicos subaquáticos no Brasil por problemas conceituais gerais e por interesses político-econômicos individuais (LIVRO AMARELO, 2004). O patrimônio cultural subaquático representa uma diversidade considerável de testemunhos materiais do nosso passado, e seu estudo pertence, no mínimo⁵, à sociedade brasileira, a principal merecedora dos esforços científicos da Arqueologia Subaquática.

Deve-se considerar, por outro lado, como já mencionamos anteriormente, a internacionalidade do patrimônio cultural subaquático, que colabora com essa dimensão maior da História, daí os sítios arqueológicos formados por restos de embarcações naufragadas serem considerados, muitas vezes, patrimônios da humanidade, sem fronteiras.

⁵ Utilizamos a expressão: “no mínimo”, devido à internacionalidade do patrimônio cultural subaquático (como os navios transoceânicos, por exemplo). A produção de conhecimento sobre esses sítios arqueológicos pode beneficiar outras nacionalidades.

Desta forma, convém esclarecer que para a Arqueologia Subaquática enquanto arqueologia, enquanto ciência social (RAMBELLI, 2002; 2003; 2006), um sítio arqueológico de naufrágio

“representa um sistema complexo que, como qualquer representação da sociedade, envolve desigualdades, contradições e conflitos sociais. Seja a embarcação entendida como designação comum a toda construção destinada a navegar sobre a água – artefato flutuante; ou a embarcação enquanto a maior expressão histórica dos fluxos de trocas; ou a embarcação enquanto estrutura de poder; ou a embarcação enquanto representação flutuante das relações sociais; ou a embarcação enquanto paisagem humana móvel; ou ainda, a embarcação enquanto símbolos de identidades sócio-históricas regional, nacional e internacional” (RAMBELLI, 2003, p. 83).

Silenciar toda essa possibilidade de conhecimentos pelo fetiche de expor objetos em museus (ou comercializá-los) é, no mínimo, leviano.

AS POLÍTICAS PÚBLICAS E O PATRIMÔNIO CULTURAL SUBAQUÁTICO

A Convenção da Unesco, adotada em 2001, além de recomendar o uso social desse patrimônio por meio de políticas públicas, também sugere urgência quanto ao final da *Era* dos resgates e da recuperação dos objetos de apelo estético (bonitos) fora do contexto arqueológico, para serem expostos em museus públicos ou privados, ou comercializados; daí sua ênfase contra a caça ao tesouro. Ela esboça uma nova tendência, sobretudo ética, de consenso internacional, para a abordagem responsável desse patrimônio cultural, de forma que novas diretrizes às pesquisas arqueológicas subaquáticas são lançadas, fazendo com que os arqueólogos retirem muito conhecimento e informação dos sítios pesquisados, mas o mínimo de materiais possível, contemplando outro compromisso social com as gerações futuras.

As preocupações referentes à conservação dos sítios arqueológicos subaquáticos *in situ* são consideradas fundamentais para todo e qualquer projeto a ser realizado no ambiente aquático, de forma que uma das respostas encontradas e incentivadas pela Convenção para evitar o transtorno e o ônus da manutenção dos artefatos provenientes desses sítios em museus tradicionais é a criação de museus de sítios e sua integração ao turismo subaquático já existente. Tal realidade dialoga

muito bem com a museologia contemporânea, pois, segundo a museóloga Cristina Bruno, “a musealização de sítios arqueológicos assume papel mais definido e amplia vetores de articulação entre a pesquisa e a sociedade, no que diz respeito às interfaces entre preservação e desenvolvimento local” (BRUNO, 2005, p. 235). Se considerarmos que mergulhar se tornou algo bastante acessível, as visitas orientadas em sítios arqueológicos submersos devem ser incentivadas ao grande público como forma de educação patrimonial, como forma de integrar as pessoas com as investigações e assim elas valorizarem a importância desse patrimônio cultural para a história da humanidade.

É importante ressaltar que o patrimônio cultural e a produção de conhecimentos proveniente dele, como a arqueológica, por exemplo, só têm sentido se forem de caráter público e interajam com as diferentes comunidades. Desse modo, “a implementação de políticas patrimoniais deve partir dos anseios da comunidade e ser norteada pela delimitação democrática dos bens reconhecidos como merecedores de preservação” (FUNARI & PELEGRINI, 2006, p.59). Hoje, não se concebe mais a idéia de pesquisas arqueológicas sem o engajamento público, como se os sítios arqueológicos fossem propriedades intelectuais dos pesquisadores (FUNARI, 1995; 2006a) ou propriedades privadas - no caso do subaquático - das empresas de caça ao tesouro.

Esse novo posicionamento, que caracteriza o arqueólogo como um agente social e legitima a preocupação com a diversidade cultural, só iria começar a ganhar corpo na Arqueologia após 1986, quando se deu a fundação do *World Archaeological Congress* (Congresso Mundial de Arqueologia). Esse evento reuniu arqueólogos, estudiosos de outras áreas e pessoas de diferentes segmentos das sociedades, preocupados com as dimensões sociais da Arqueologia (FUNARI, 2006a; 2006b), e resultou em uma vertente pública da Arqueologia: a Arqueologia pública, que vem tomando maiores proporções a cada ano.

Não obstante, para evitar o mau entendimento da terminologia em português, convém explicitar que

“No Brasil, a expressão Arqueologia Pública, surgida em âmbito anglo-saxão, ainda é nova e pode levar a confusão. De fato, público, em sua origem inglesa, significa ‘voltada para o público, para o povo’ e nada tem a ver, *stricto sensu*, com o sentido vernáculo de público como sinônimo de ‘estatal’. Ao contrário, o aspecto público da Arqueologia refere-se à atuação com as pessoas, sejam membros das comunidades indígenas,

quilombolas ou locais, sejam estudantes ou professores do ensino fundamental ou médio” (FUNARI & ROBRAHN-GONZÁLEZ, 2006, p.3).

Pensar o patrimônio cultural subaquático no Brasil por meio de uma arqueologia subaquática pública, engajada, é pensar nas identidades entre os sítios arqueológicos submersos e as diferentes pessoas de nossa sociedade, resgatando, por meio do uso social do patrimônio e do discurso arqueológico “as vozes, os vestígios e os direitos de nativos, negros e de todos os outros excluídos das narrativas dominantes” (FUNARI, 2006a, p. 21). Somente o estudo da cultura material em seu contexto arqueológico permitirá conhecer detalhes da vida cotidiana a bordo, e, certamente, poderá contar outras histórias, diferentes das registradas pelos letrados, e assim, aproximar as pessoas comuns do patrimônio estudado.

Quanto se perdeu sobre o cotidiano das tripulações iletradas dos navios naufragados que tiveram seus vestígios explorados no Brasil dessa maneira nada arqueológica, mas legal? ou mesmo sobre os objetos de usos ordinários que com certeza foram encontrados, mas desprezados por não terem atrativos estéticos para serem vendidos ou expostos em museus?

Para esta nova abordagem, todo sítio arqueológico de naufrágio é importante! Todos são considerados sistemas simbólicos complexos, carregados de significados e de significâncias (RAMBELLI, 2003); logo, a importância de um sítio arqueológico deve ser considerada como subjetiva, por depender dos objetivos do pesquisador, pois, de maneira geral, “é o arqueólogo quem reintroduz artefatos de culturas extintas numa sociedade viva” (FUNARI, 2003, p. 34).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como vimos, a ameaça ao patrimônio cultural subaquático no Brasil, em particular aos sítios arqueológicos de naufrágios, está diretamente relacionada com a maneira de as pessoas conceberem esse patrimônio e se relacionarem com ele⁶. Para os que se interessam pelo tema paira no ar, ou melhor, embaixo d’água, uma idéia equivocada,

⁶ E aqui caberiam reflexões sobre o que representa o ambiente aquático e o tema náutico em nossa sociedade de tradição ocidental. Ver em RAMBELLI, 2006.

inspirada em fantasias de fortunas submersas, fruto de uma tradição milenar de resgates e de salvados marítimos, de que esses testemunhos submersos de atividades humanas estão perdidos, à mercê de quem os encontrar e os trazer à tona.

Indo mais fundo, pode-se afirmar que

mergulhadores, amadores e profissionais, e em particular os que se interessam por ruínas de naufrágios, têm fama de pessoas de caráter independente, empreendedor, e são cépticos em relação à autoridade. Como são de origens distintas, em geral podem diversificar bastante em termos de conhecimento. Entretanto, têm em comum a tendência de considerar o que encontram embaixo d'água como de sua propriedade, fruto de seus esforços e habilidades, um bem que só eles têm direito de explorar pelos meios que julguem convenientes (PROTT & O'KEEFE, 1988, p. 24).

Cabe chamar a atenção para o fato de que essa tradição, de origem aventureiro-lucrativa de homens do mar arrojados, construída ao longo dos séculos, perpetua-se nos dias atuais pelo discurso bastante ativo e convincente da caça ao tesouro por parte de homens que, tendo sua liberdade de atuação ameaçada em diferentes países, conseguiu fazer aprovar no Brasil, em data bastante estranha - já mencionada anteriormente - que antecede à Convenção da Unesco, uma legislação que lhes permite a continuidade de ação em águas brasileiras. Tal discurso, politicamente forte, recusa abertamente os princípios da Arqueologia e combate fortemente sua maior opositora, a Arqueologia Subaquática científica, comprometida com o estudo sistemático *in situ* e a produção do conhecimento sobre esse patrimônio.

Neste contexto, urgem mudanças em prol desse patrimônio, porque o problema existe e é público! Não pode ficar distante das pessoas nem das autoridades. Uma das saídas é estimular o uso social do patrimônio cultural subaquático e sua sustentabilidade, desde que tudo aconteça com a participação e o envolvimento das comunidades tradicionais locais, que estas encontrem afinidades e identidades com o patrimônio e com as pesquisas arqueológicas realizadas e advenham benefícios dos serviços prestados aos sítios arqueológicos, aos pesquisadores e aos turistas.

O patrimônio cultural subaquático requer, quanto antes possível, uma aproximação entre a Arqueologia e a sociedade, para exigirem

intervenções adequadas. Caso contrário, os sítios arqueológicos submersos e suas informações desaparecerão para sempre, literalmente debaixo de nossos olhos.

AGRADECIMENTOS:

Agradeço à Sandra C. A. Pelegrini pelo convite para escrever este artigo; e aos companheiros de batalha em prol do patrimônio cultural subaquático: Pedro Paulo Abreu Funari; Paulo Bava de Camargo; Flávio Calippo; Leandro Duran; Randal Fonseca; Glória Tega; Robert Grenier; Pilar Luna Erreguerena; Eric Rieth; Francisco Alves; Filipe Castro; Maria Cristina Mineiro Scatamacchia; e Armando de Senna Bittencourt. Agradeço ainda à Fapesp, ao Nee/Unicamp e ao Nepam/Unicamp. A responsabilidade pelas idéias restringe-se ao autor.

REFERÊNCIAS

BASS, George F. . *Arqueologia Subaquática*. Tradução de Tomé Santos Júnior. Lisboa: Verbo, 1969.

BRUNO, Cristina Oliveira. Arqueologia e Antropofagia: a musealização de sítios arqueológicos. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Museus: antropofagia da memória e do patrimônio*. Organizador: Mário Chagas. Rio de Janeiro: IPHAN, n.º 31, 2005, p.235-247.

BAVA-DE-CAMARGO, P. F. *Arqueologia das fortificações oitocentistas da planície costeira Cananéia/Iguape, SP*. 2002. Dissertação (Mestrado em Arqueologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002.

CALIPPO, Flávio R. *Os sambaquis submersos de Cananéia, SP. Um estudo de caso de Arqueologia subaquática*. Dissertação (Mestrado em Arqueologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

A Convenção da UNESCO sobre a Proteção do Patrimônio Cultural Subaquático. UNESCO, 2001. (Tradução Francisco J. S. Alves) In: As cartas internacionais sobre o patrimônio (Organizadores: P.P. Funari & L. Domingues). Campinas: Unicamp/IFCH, 2005, p.87-113 (Textos Didáticos, n.57)

Diálogos, DHI/PPH/UEM, v. 10, n. 3, p. 19-32, 2006.

- FUNARI, Pedro Paulo Abreu. *Arqueologia*. São Paulo: Contexto, 2003.
- _____. Cultura material e a construção da mitologia bandeirante: problemas da identidade nacional brasileira. *Idéias*. Campinas, 1,1, 1995, p.29-48.
- _____. Fontes arqueológicas: os historiadores e a cultura material. In *Fontes Históricas*. Carla Bassanezi Pinski (org.). São Paulo: Contexto, 2005, p. 82 - 110.
- _____. Teoria e método na Arqueologia contemporânea: o contexto da Arqueologia Histórica. In: FUNARI, P.P.A.; DOMINGUEZ L. & FERREIRA L. M.. *Patrimônio e cultura material*. Campinas: Unicamp/IFCH, 2006a, p.15-22 (Textos Didáticos, nº 59)
- _____. The World Archaeological Congress from a Critical and Personal Perspective, *Archaeologies*, 2,1, 2006b, p. 73-79.
- _____. & PELEGRINI, Sandra C.A.. *Patrimônio Histórico e Cultural*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2006 (Passo-a-passo; 66).
- _____. & ROBRAHN-GONZÁLEZ, Erika M.. Editorial. *Revista Arqueologia Pública*, São Paulo: NEE/UNICAMP, nº 1, 2006.
- LIVRO Amarelo: Manifesto Pró-Patrimônio Cultural Subaquático Brasileiro. Campinas: Centro de Estudos de Arqueologia Náutica e Subaquática (CEANS), do Núcleo de Estudos Estratégicos da Universidade Estadual de Campinas (NEE / UNICAMP), 2004. Disponível em www.historiachistoria.com.br
- MARTIN, Colin. L'archéologie en milieu subaquatique. In: *LA SALVAGARDE* du patrimoine subaquatique. Paris: UNESCO, 1980. p. 17-78.
- PROTT, Lyndel V. & O'KEEFE, J.. O Direito e o Patrimônio Subaquático. *Arqueologia Subaquática - O Correio da Unesco*. Ed. Brasileira. Ano 18 - nº 1- janeiro de 1988 (p.24).
- RAMBELLI, Gilson. *Arqueologia até debaixo d'água*. São Paulo: Maranta, 2002.
- _____. *A Arqueologia subaquática e sua aplicação à Arqueologia brasileira: o exemplo do baixo vale do Ribeira de Iguape*. 1998. Dissertação (Mestrado em Arqueologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP: Museu de Arqueologia e Etnologia da USP, São Paulo, 1998.

_____. *Arqueologia subaquática do baixo vale do Ribeira*. 2003. Tese (Doutorado em Arqueologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP: Museu de Arqueologia e Etnologia da USP, São Paulo, 2003.

_____. Os desafios da Arqueologia Subaquática no Brasil. *Revista Eletrônica História e-História*. Disponível em www.historiaehistoria.com.br. 2004, Acesso em 01/09/2004.

_____. Reflexões sobre o patrimônio cultural subaquático e a Arqueologia. In: *Os caminhos do patrimônio no Brasil*. (Organizadores: Manuel Ferreira Lima Filho e Marcia Bezerra). Goiânia: Alternativa, 2006, p.153-69.

